



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no arts. 25, inciso II e 13 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3-A, Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 e, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica, referente a contratação de Sociedade de Advocacia para prestação de serviço de Assessoria e consultoria jurídica em direito tributário a ser prestada em favor do Município de Matina/BA, com edição regulatória e emissão de pareceres, com mapeamento de processos e procedimentos do Setor de Tributos, bem como instauração e autuação de processos administrativos fiscais, em favor da empresa COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.638.102/0001-87, no valor global de R\$33.000,00(tinta e três mil reais), ora ratificado.

Matina – Estado da Bahia, 04 de abril de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal